



Protocolado em: PLC - 6/2018 15/05/2018 14:11	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 16/Maio/2018	Comissões: CCJL, CDEFÇO 16/05/2018
--	--	---------------------------------------

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, tem como objetivo criar os cargos de Arquivista, Tradutor e Intérprete de Libras, Turismólogo e Médico Estratégia da Saúde da Família de provimento efetivo na Administração Direta e indireta do Município de Caxias do Sul.

Considerando a Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, que define novo sistema de classificação de cargos de provimento efetivo da administração direta do Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de qualificar o atendimento prestado à comunidade caxiense nas áreas administrativas/arquivísticas;

Considerando a necessidade de qualificar e fomentar o turismo municipal/regional;

Considerando a necessidade de qualificar o atendimento a pessoas com deficiência, por meio de profissionais que auxiliem no processo de comunicação com as pessoas ouvintes;

Considerando a necessidade de qualificar e fortalecer a rede básica de saúde;

Deste modo, tem-se que o presente projeto de Lei Complementar possibilitará ao Município qualificar seu quadro de servidores, com base na criação de novos cargos, a fim de suprir e adequar as demandas atuais e futuras.

Salientamos, por fim, que este projeto de Lei Complementar está em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere a criação de cargos.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

Caxias do Sul, 15 de Maio de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

---

DANIEL GUERRA  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 6/2018**

LEI COMPLEMENTAR Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Cria cargos no Quadro de Provimento Efetivo  
do Município de Caxias do Sul.**

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Caxias do Sul, que passam a integrá-lo na forma da Lei Complementar nº 409, de 27 de março de 2012, e legislação superveniente, alterativa e modificativa da espécie.

**Nível 4**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

**CÓDIGO**

**QUANTIDADE**

Arquivista

1.4.23.6

2

Tradutor e Intérprete de Libras

1.4.24.4

3

Turismólogo

1.4.25.6

2

**Nível 5**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

**CÓDIGO**

**QUANTIDADE**

Médico Estratégia da Saúde da Família

1.5.2.7

10

Parágrafo único. Integram esta Lei, no Anexo I, as especificações de classes dos cargos criados.

Art. 2º O preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, criados nesta Lei, processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da Administração Municipal, por meio de concurso público respectivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 13 da Lei Complementar nº 409, de 2012, o seguinte padrão para o cargo de Médico Estratégia da Saúde da Família:

**Padrão de Vencimento**

**Valor Março/2018**

07

R\$ 11.574,40

Art. 4º Esta Lei Complementar integra a Lei nº 8.128, de 30 de setembro de 2016 (Dispõe sobre a Programação Plurianual do Setor Público do Município de Caxias do Sul, englobando a Administração Direta e Indireta para os exercícios de 2018 a 2021) e a Lei nº 8.210, de 10 de outubro de 2017 (Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências), no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas já existentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**